



DESPACHO N.º 51/2021

DIFERENCIAÇÃO DE DESEMPENHOS E PONDERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

BIÉNIO 2019-2020

Considerando que o artigo 75º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, diploma que aprova o sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aplicável à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, prevê que a diferenciação de desempenhos seja assegurada, pelo dirigente máximo do serviço, mediante a fixação de percentagens máximas para a atribuição das menções de Desempenho Relevante e para o reconhecimento do Desempenho Excelente, sendo aquelas, respetivamente, de 25% e 5% do n.º total dos trabalhadores avaliados, cabendo ao dirigente máximo do serviço a atribuição das mesmas.

Assim, nos termos do artigo 60.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 e após audição do Conselho Coordenador de Avaliação, atentas as competências que lhe estão atribuídas, nomeadamente nas alíneas a) e d) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, são fixadas, através do presente despacho, ao nível do SIADAP 3, as percentagens máximas para atribuição/reconhecimento das referidas menções, distribuídas por forma a contemplar as carreiras existentes, com o objetivo de assegurar a proporcionalidade e equidade na distribuição da quota, de acordo com o quadro seguinte:

**Diferenciação de desempenhos para o biénio 2019-2020 (SIADAP 3)**

Carreira (1)	Nº de trabalhadores apurados	% de Relevante <sup>(1)</sup>		% de Excelente <sup>(1)</sup>	
		25%	Quotas	5%	Quotas
Técnico Superior	36	9,00	9	0,45	1
Assistente Técnico/ Chefe de Serviços de Administração Escolar/Técnico de Informática/Fiscal Municipal	58	14,50	15	0,75	1
Assistente Operacional/Chefe de Serviços de Limpeza	111	27,75	28	1,40	1
TOTAL	205				

Aproximação por excesso, nos termos do Artigo 75.º, n.º 2 da Lei n.º 66-B/2009, de 28 de dezembro.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### CÂMARA MUNICIPAL

---

**2.º** - Mais determino, no exercício da competência que me é conferida pelo artigo 60.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na versão consolidada, que a classificação final da avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3) é calculada no parâmetro **resultados com a ponderação de 60%**, e no parâmetro **competências com a ponderação de 40%**.

Quando a avaliação final se efetue apenas com base no parâmetro competências, a ponderação é de **100%**.

**3.º** - No âmbito do SIADAP 2 (avaliação intercalar dos dirigentes intermédios), a classificação final da avaliação do desempenho é calculada no parâmetro **resultados com a ponderação de 75%**, e no parâmetro **competências com a ponderação de 25%**.

**Proceda-se à divulgação** do presente Despacho pelos Serviços Municipais e na página eletrónica do Município, para conhecimento geral de trabalhadores e dirigentes.

**Cumpra-se.**

Município de Almodôvar, aos 23 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

---